



Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ano II - número 77 - 19 de agosto de 2011

CAPS CUIDAR comemora dois anos

Na próxima terça-feira, dia 23, a partir das 9 horas, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde estará comemorando o segundo aniversário da implantação do Centro de Atenção PsicoSocial (CAPS).

Cuidar de Santo Antônio de Posse. O CAPS possui uma equipe altamente capacitada para tratar de pessoas que sofrem de transtorno mental e problemas com bebidas alcoólicas e drogas.

pág. 05

Alunos do Aprendiz Rural fazem colheita

Os 25 alunos que participam do Programa Jovem Aprendiz Rural iniciaram a colheita de hortaliças que eles mesmos cultivaram. Durante todo o período de aprendizado, os jovens que tem entre 14 e 18 anos,

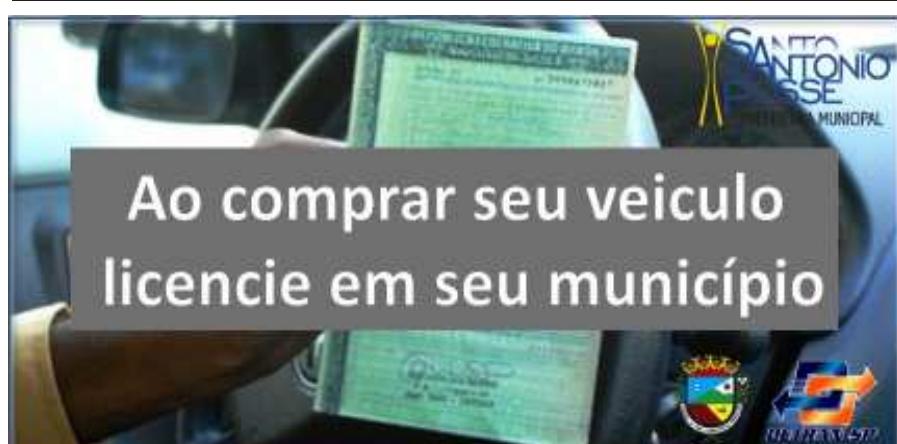
trabalham com tema principal sobre a "sustentabilidade" levando ao conhecimento dos alunos a importância de utilizar resíduos antes não utilizados em uma ótima fonte de adubo orgânico.

pág. 05

SAAEP Informa

As contas com vencimento a partir de junho de 2011 podem ser pagas no Banco Bradesco e também nos seus correspondentes. Podem ser pagas também no guichê da Prefeitura, Casa Lotérica e rede bancária da Caixa Econômica Federal. Evite transtornos e pague suas contas em dia. Informações pelo 3896 9031.

Idosos e deficientes façam seu cartão de estacionamento para vaga especial - 3896 5027



Vacinação contra Pólio atinge 95%



Santo Antônio de Posse vacinou no último sábado, dia 13, 1303 crianças menores de cinco anos o que representa 88,16% da população a ser vacinada. A meta era vacinar 1405 e durante essa semana o número chegou a 1406 crianças vacinadas, o que equivale a 95,12%. Para o município o número foi satisfatório, mas a campanha continua até o dia 1º de setembro.

pág. 03

AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.



PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
CAMPO VERDE AGRICULTURA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINÇÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
I9 PRESENTES - VILA RICA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBUULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLA DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

Telefones Úteis

Prefeitura PABX	3896 9000	Serviços Públicos /Garagem.....	3896 2274
Gabinete	3896 9002	Educação.....	3896 3977
.....	3896 9004	Cultura	3896 9024
Comunicação.....	3896 9003	Procon	3896 9052
.....	3896 9025	Desenvolvimento	3896 9043
Engenharia	3896 9044	Esporte	3896 4762
Licitação	3896 9032	Pronto Socorro	3896 1394
Secretaria	3896 9031	Vigilância Epidemiológica.....	3896 2711
Recursos Humanos.....	3896 9008	CRAS.....	3896 2884
Financeiro	3896 9012	CAPS.....	3896 2240
Informática.....	3896 9007	Delegacia.....	3896 1035
Saúde	3896 9046	Centro Reabilitação.....	3896 1026
Promoção Social.....	3896 2556	Guarda Municipal.....	3896 1266

EXTRATO DE ADITIVO 001/2011

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: ESTRANS DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 31/07/2011 À 31/07/2012

LICITAÇÃO: TOMADA DE PRÉCIO Nº 008/2007, PROCESSO Nº 58.603/2007 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II DO MUNICÍPIO (LIXO DOMÉSTICO).

SANTO ANTONIO DE POSSE, 29 DE JULHO DE 2.011

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 004/2011

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 17/08/2011 À 15/09/2011

LICITAÇÃO: TOMADA DE PRÉCIO Nº 008/2010, PROCESSO Nº 72.600/2010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PALCO NA PRAÇA MATRIZ.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 17 DE AGOSTO DE 2.011

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gripe.
Quanto mais
prevenção,
mais
proteção

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, 351, Vila Esperança

CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000

e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br

www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)

Posse prorroga vacinação contra Pólio e atinge meta de 95%

Santo Antonio de Posse vacinou no último sábado, dia 13, 1303 crianças menores de cinco anos o que representa 88,16% da população a ser vacinada. A meta era vacinar 1405 e durante essa semana o número chegou a 1406 crianças vacinadas, o que equivale a 95,12%. Para o município o número foi satisfatório, mas a campanha continua até o dia 1º de setembro em todas as Unidades de Saúde do Município, com exceção no PSF Attílio Bergo, na Vila Esperança. As crianças menores de sete anos que não receberam a vacina contra SARAMPO podem receber a dose na sala de vacina, localizada à Rua Santo Antonio, 518, ao lado da Igreja Matriz. Outras informações podem ser obtidas através do telefone 3896 2711.

POLIOMIELITE

Os primeiros sintomas da contaminação pelo vírus da pólio podem aparecer de 10 a 12 dias após o contágio. O quadro clínico da poliomielite inclui febre e alterações gastrointestinais, como diaréia. Nos casos mais graves pode aparecer rigidez de nuca, reflexos tendíneos inicialmente hiperativos e que posteriormente são abolidos (quando a doença causa a parali-

sia). A sensibilidade é mantida. Geralmente a doença atinge os membros inferiores, e o comprometimento é assimétrico.

A doença é mais grave quando lesa os núcleos motores dos pares cranianos e atinge as áreas do sistema nervoso responsáveis pelo comando da respiração. Quando maior o comprometimento do sistema nervoso, maior a gravidade do quadro. Nas pessoas com a doença, a paralisia pode se instalar e não regredir, enquanto nos casos mais leves há recuperação parcial ou total.

SARAMPO

O sarampo é uma doença infecto-contagiosa provocada pelo Morbilli vírus e transmitida por secreções das vias respiratórias como gotículas eliminadas pelo espirro ou pela tosse. O período de incubação, ou seja, o tempo entre o contágio e o aparecimento dos sintomas, é de cerca de 12 dias e a transmissão pode ocorrer antes do aparecimento dos sintomas e estender-se até o quarto dia depois que surgiram placas avermelhadas na pele. O sarampo é uma doença potencialmente grave. Em gestantes, pode provocar aborto ou parto prematuro.

BOLSA FAMÍLIA

TODAS AS PESSOAS QUE POSSUEM O
BENEFÍCIO

BPC (Benefício Prestação Continuada)
DEVEM COMPARÉCER NO POSTO DE
ATENDIMENTO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA, localizado à Rua Iasra Henre de Moraes,
número 137, Centro.

Outras informações pelo 3896 2556.



ATENÇÃO!



**vagas preferenciais
são para aqueles
que precisam.**

EXTRATO DE ADITIVO 002/2011

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: JAGUARY UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 14/08/2011 À 14/11/2011

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010 , PROCESSO Nº 72.410/2010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE BOCHA E MALHA, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES “FRANCISCO FERREIRA DA SILVA”, LOCALIZADO À RUA FIORAVANTE PAVANELLO, Nº 200, BAIRRO VILA RICA II.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE AGOSTO DE 2.011

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 001/2011

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: R M FERREIRA CONSTRUÇÕES ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 06/08/2011 À 06/11/2011

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 025/2011, PROCESSO Nº 73.988/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE “REGINA LALA COIMBRA”, LOCALIZADA A RUA JOÃO VENTURINI, Nº 519, BAIRRO RESSACA

SANTO ANTONIO DE POSSE, 05 DE AGOSTO DE 2.011

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 001/2011

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA VIASOL LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 08/08/2011 À 08/12/2011

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011, PROCESSO Nº 73.617/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO A RUA CYNIRA MARQUES CESAR, Nº 500, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU

SANTO ANTONIO DE POSSE, 08 DE AGOSTO DE 2.011

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Errata:

Onde leu-se:

Portaria nº 5.804, de 03 de agosto de 2011

Dispõe sobre exoneração de Marcos Antonio Silva e dá outras providências.

Leia-se:

Portaria nº 5.804, de 03 de agosto de 2011

Dispõe sobre exoneração, da Função de Confiança de Chefe de Trânsito, Marcos Antonio Silva e dá outras providências.

EXTRATO DE ADITIVO 001/2011

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ACRÉSCIMO: R\$ 38.189,36

SUPRESSÃO: R\$ 12.622,88

VIGÊNCIA: 12/08/2011 À 10/12/2011

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 006/2011, PROCESSO Nº 74.003/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANECENTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUA SPONTES NA RUA SANTO ANTONIO/RUA ATILIO BERGO.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE AGOSTO DE 2.011

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

Eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, RATIFICO o processo 74.953/2011, Dispensa 012/2011, para Contratação de Serviços Médicos por um período de 01 (um) mês, para a seguinte Empresa: JPF MEDSERVICE LTDA.

Publique – se.

Santo Antonio de Posse, 10 de Agosto de 2.011.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: DISPENSA nº 012/2011 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 74.953/2011 RATIFICAÇÃO: 10/08/2011. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 036/2011. FORNECEDOR (ES): JPF MEDSERVICE LTDA. VALOR APRESENTADO DA HORA: R\$ 100,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ATNONIO DE POSSE. VIGÊNCIA: 11/08/2011 À 11/09/2011.

Santo Antonio de Posse, 11 de Agosto de 2011

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.808, de 16 de agosto de 2011

Dispõe sobre renúncia de mandato de Edna Aparecida Coser Mergulhão, e dá outras providências.

Portaria nº 5.809, de 16 de agosto de 2011

Dispõe sobre exoneração de Maria Aparecida Amaral Trevizoli, por motivo de apontadoria e dá outras providências.

Portaria nº 5.810, de 16 de agosto de 2011

Dispõe sobre exoneração da Servidora Fabiana Veradino Spina, e dá outras providências.

Portaria nº 5.811, ,de 16 de agosto de 2011

Dispõe sobre exoneração da Servidora Eliana Cristina Secchinatto Carvalho, e dá outras providências.

Portaria nº 5.812, de 16 de agosto de 2011

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Eliana Cristina Secchinatto de Carvalho, e dá outras providências.

Decreto nº 2747, de 16 de agosto de 2011

Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

CAPS Cuidar comemora dois anos de atendimentos no município

Na próxima terça-feira, dia 23, a partir das 9 horas, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde estará comemorando o segundo aniversário da implantação do Centro de Atenção PsicoSocial (CAPS) Cuidar de Santo Antonio de Posse. O CAPS possui uma equipe altamente capacitada para tratar de pessoas que sofrem de transtorno mental e problemas com bebidas alcoólicas e drogas. É o modelo que substitui os hospitais psiquiátricos. Os usuários podem se tratar sem ficar longe da família e dos amigos. Os atendimentos mentais também são encontrados nos Postos de Saúde da Família.



Alunos do Jovem Aprendiz Rural iniciaram colheita das hortaliças

Os 25 alunos que participam do Programa Jovem Aprendiz Rural iniciaram a colheita de hortaliças que eles mesmos cultivaram. Durante todo o período de aprendizado, os jovens que tem entre 14 e 18 anos, trabalham com tema principal sobre a "sustentabilidade" levando ao conhecimento dos alunos a importância de utilizar resíduos antes não utilizados em uma ótima fonte de adubo orgânico.

O curso é realizado através da parceria da FAESP/SENAR através do sindicato Rural de Mogi Mirim com a Prefeitura Municipal e também com a escola Estadual Santo Antonio. O conteúdo é abordado por um instrutor pedagógico que instrui através de oficinas específicas como projeto de vida, trabalho em equipe, aprender a empreender, atendimento ao cliente dentre outras. O instrutor técnico



instrui também através de oficinas como recuperação de áreas degradadas e a manutenção de propriedades agrícolas, porém desde o início de março os aprendizes apren-

dem desde a análise de solo até a comercialização dos produtos produzidos no campo experimental. A dinâmica de grupo também é empregada junto aos aprendizes para a

socialização do grupo e desenvolvimento pessoal. Também são realizadas visitas em propriedades agrícolas onde trabalham temas específicos da abordagem do curso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo CONVOCA:

EVA VILMA DE ABREU
BRUNA PASCHOALON DOMINGUES MORENO

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 009/2009 de Merendeira a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 17 de AGOSTO de 2011.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo CONVOCA:

ADRIANA DE SOUZA CARNEIRO
CLEONICE LEITE MIRANDA

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 009/2009, Faxineira a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 17 de AGOSTO de 2011.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo CONVOCA:

ELAINE CRISTINA FERNANDES ACORSI
MICHELE REGINA DA SILVA

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 003/2010 de Inspetor de Alunos a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 17 de AGOSTO de 2011.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos

*Emergência
Disque 153*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo CONVOCA:

NILTON JOSE DA SILVA
ANDRE LUIS DO PRADO

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 004/2011 de Motorista a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 17 de AGOSTO de 2011.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo CONVOCA:

JULIA APARECIDA MALDONADO LOPES
VILMA CARDOSO

Aprovado e classificado no Concurso Publico n.º 009/2009 de Enfermeiro a Comparecer no Departamento Recursos Humanos no prazo de 03 (três), a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 17 de Agosto de 2011.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2011

(Projeto de Lei Decreto Legislativo n° 006/2011)

- Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do exercício de 2008, Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, conforme PROCESSO TC n° 2069/026/08.

A Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º – Fica aprovado o PARECER PRÉVIO do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido ao PROCESSO TC n° 2069/026/08, que aprova as Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, EXERCÍCIO 2008.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 14 de julho de 2011.

Vereador Luís Carlos da Fonseca
-Presidente-

Vereador Antonio Carlos Baracat F°
1º Secretário-

Vereador Hortêncio Lala Neto
2º Secretário

Portaria nº 5.813, de 18 de agosto de 2011

Dispõe sobre exoneração de Vanessa Aparecida Carbonezi e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em virtude do Processo de Avaliação de Desempenho, N° 71458/2010, a servidora Vanessa Aparecida Carbonezi, do Cargo de Faxineira, a partir de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 18 de agosto de 2011.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

Achille Nicola Fosco
Secretario de Educação

Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Decreto nº 2748, de 18 de agosto de 2011

Regulamento para porte e cautela de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto:

DECRETA:

I - DO PORTE DE ARMA

Art. 1º - O porte de arma de fogo funcional e particular será fornecido exclusivamente ao Servidor da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com validade de limite territorial no Estado de São Paulo, desde que atenda ao disposto no § 1º e 3º art. 6º da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, no art. 40 a 44 do Decreto 5.123 de 01 de julho de 2004, ao Termo de Convênio nº 057/07 celebrado entre a Superintendência Regional do DPF de São Paulo e o Município de Santo Antonio de Posse/SP, no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.706 de 19 de junho de 2008 e a este Decreto.

Art. 2º O porte de arma de fogo Particular, somente será concedido pela instituição desde que a Lei assim o permita e ainda será concedido aos integrantes da Guarda Municipal que concluir e obtiver aptidão no exame psicológico e aprovação no curso de qualificação e requalificação, ministrado por esta instituição, e que preencha os demais requisitos estabelecidos na Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e ainda com parecer positivo da corregedoria da Guarda Municipal e do Diretor da Guarda Municipal.

Art. 3º O Guarda Municipal detentor do porte de arma de fogo e que esteja utilizando arma de fogo da corporação ou a ele a arma esteja cautelada, deverá ser submetido a estágio de qualificação profissional por no mínimo oitenta horas de dois em dois anos.

Parágrafo único – Não será fornecido porte de arma de fogo funcional ao Guarda Municipal que, a critério médico, psicológico e/ou da Corregedoria da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse, devidamente fundamentado não reúna condições para concessão do porte.

Art. 4º A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo,

para os integrantes da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse, serão atestadas pela própria instituição, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal, na forma do art. 36, do Decreto nº. 5.123/2004.

Art. 5º O Guarda Municipal detentor do porte de arma de fogo funcional deverá ser submetido, a cada dois anos a testes de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverá apresentar relatório circunstanciado, à Corregedoria da Guarda Municipal para justificar o motivo da utilização da arma, na forma do Art. 43, do Decreto nº. 5.123/2004.

§ 1º. O resultado dos testes de capacidade psicológica deverá considerá-lo Apto ou Inapto, não podendo constar do laudo os respectivos instrumentos utilizados, na forma do § 2º, do artigo 43, da Instrução Normativa nº 023/2005-DG/DPF.

§ 2º. Havendo inaptidão psicológica, o agente poderá ser submetido a reteste, desde que decorridos trinta dias da aplicação da última avaliação.

§ 3º. O laudo conclusivo do reteste, se contrário ao laudo anterior, será retificador ou, se igual, ratificador. Da decisão do reteste não caberá recurso.

Art. 6º O Guarda Municipal detentor do porte de arma de fogo funcional deverá freqüentar, com aproveitamento mínimo necessário para aprovação, os cursos que o Departamento de Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse defina como obrigatório e de “essencial importância para a manutenção do porte de fogo”.

Art. 7º A Carteira de Identidade Funcional será emitida pelo Departamento de Guarda Municipal, para os Guardas Municipais contemplados com o porte de arma de fogo funcional e terá validade a critério do Diretor da Guarda Municipal que irá de 1 à 5 anos na forma do Art. 46, do Decreto nº. 5.123/2004.

Parágrafo único – A Carteira de Identidade Funcional, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações: Nome, Filiação, Data de nascimento, CPF, Validade, Número do Porte, Função, Matrícula, Número da Cédula de Identidade, Tipo sanguíneo e Fator RH e Assinatura do Agente e assinatura do Diretor da Guarda Municipal

II - DO CAUTELAMENTO DE ARMAMENTO

Art. 8º - O porte de arma de fogo é discricionário e facultativo ao Comando da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse, mesmo quando o GM atingir todos os requisitos legais

Art. 9º - A cautela diária ou permanente de arma de fogo e de munição do Município, somente será efetuada ao Guarda Municipal, podendo o Diretor da Guarda Municipal ou Qualquer Coordenador requisitar sempre que houver necessidade, a apresentação da arma acautelada, para inspeção e/ou manutenção.

Art. 10 - O integrante da Guarda Municipal, a quem for concedido o porte de arma de fogo, deverá utilizar armamento que for fornecido pela corporação, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 11 - O cautelamento será de revolveres calibre 38, obedecendo aos critérios do termo de cautelamento que será feito diretamente na reserva de armas da Guarda Municipal através de registro em livro de cautela de armamento e termo de cautela devidamente assinado pelo detentor e pelo Comandante da GM..

Art. 12 - Os critérios para cautelamento de armas de fogo serão os seguintes:

- a) Ter aprovação psicológica e técnica;
- b) Não estar afastado dos serviços operacionais da GM de Santo Antonio de Posse, tais como: patrulhamento ostensivo e preventivo; atendimento de ocorrências; etc.

Art. 13 - O cautelamento do armamento será por prazo indeterminado, ao integrante da Guarda Municipal, será feito por meio da nota de recebimento de bem patrimonial móvel, denominada genericamente de Cautela de Armamento, ficando o usuário (receptor) do material responsável pela sua guarda e manutenção, obrigando-se a repará-lo no caso de dano e a repô-lo nos casos de extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas disciplinares.

Art. 14 - O detentor de armamento da Corporação deverá portar obrigatoriamente os seguintes documentos: registro da arma; registro do porte de armas e registro funcional, conforme modelo padrão determinado pela Polícia Federal. Tais documentos deverão ser originais ou autenticados.

Art. 15 - Os registros obrigatórios serão fornecidos pela corporação e estarão sob responsabilidade de cada servidor da guarda municipal. No caso de perda, roubo ou extravio, o Guarda Municipal deverá arcar com as despesas financeiras para retirada dos novos documentos. Quando tratar-se de Identidade Funcional (porte de armas), o mesmo deverá conter: identificação completa do GM e da arma; mínimo de dez códigos de segurança; seqüência numérica documental.

III - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 - Não será autorizado a receber, a título de cautelamento, armamento do patrimônio da Guarda Municipal, o integrante da Corporação que:

I - Não preencha os requisitos exigidos na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e no Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, para a concessão do porte de arma de fogo.

II - Esteja respondendo a inquérito policial ou processo judicial, pela prática dolosa de infração penal.

III - Esteja respondendo a inquérito administrativo pelas seguintes infrações:

- a) Abandono de Cargo.
- b) Trabalhar em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância entorpecente.
- c) Lesar o patrimônio ou os cofres públicos.
- d) Praticar insubordinação.
- e) Praticar ato de incontinência pública e escandalosa, ou dar-se ao vício de jogos proibidos, quando em serviço ou fora dele.

IV - Tenha se utilizado do armamento para fins particulares, notadamente para exercer atividade remunerada fora de serviço;

V - Tenha deixado de observar as cautelas necessárias para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob sua posse.

VI - Tenha disparado arma de fogo que esteja sob sua responsabilidade sem justo motivo.

VII - Tenha conduzido arma de fogo sob sua posse de modo ostensivo e não de forma discreta, adentrado ou permanecido em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de eventos de qualquer natureza (conforme previsto no artigo 26 do Decreto federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004); excetuando-se os casos em que o Guarda Municipal esteja uniformizado, em serviço e escalado para o local do evento.

VIII - Tenha portado arma de fogo em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor.

IX - Esteja afastado do serviço pelos seguintes motivos:

- a) Cumprimento de pena de suspensão superior a (cinco) 5 dias.
- b) Licença por motivo de doença de problemas psicológicos. Para casos, somente serão revalidados após avaliação de um psicólogo de acompanhamento desta corporação.
- c) Licença para cumprir serviços obrigatórios por lei.
- d) Licença para tratar de interesses particulares;
- e) Licença gestante.
- f) Nos casos de licença médica superior a trinta (30) dias, serão analisadas pelo comandante.

X - Tenha faltado com o devido zelo na conservação do armamento.

XI - Tenha praticado violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares,

XII - Esteja afastado do serviço para concorrer a Cargo Eletivo ou para cumprir Mandato Eletivo.

Parágrafo 1º - Poderá ser impedido, preventivamente, de utilizar o porte de arma, o integrante da Guarda Municipal cuja conduta for considerada inadequada, a critério do Comandante da Guarda Municipal, mediante recomendação da Corregedoria.

Parágrafo 2º - O Guarda Municipal que estiver respondendo a qualquer infração penal não condenado por decisão transitada e julgada poderá requerer junto ao Comando da Guarda Municipal avaliação previa junto com cópia da objeto e pé do referido processo para que a corregedoria após análise emita parecer sobre o deferimento ou indeferimento do pedido do cautelamento de arma de fogo, desde que a Lei assim permita.

IV - DO RECOLHIMENTO DE ARMA E DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 17 - O recolhimento da arma de fogo do patrimônio do município, do respectivo registro e da carteira funcional concedida ao Guarda Municipal será feita por ordem de serviço do comando da Guarda Municipal da qual o servidor subordinado terá o prazo de 24 horas para entregar os devidos documentos e equipamentos que ocorrerá em razão de:

- I - Falecimento;
- II - Exoneração;
- III - Demissão;
- IV - Aposentadoria.

Art. 18 - A arma de fogo acautelada ao servidor também deverá ser recolhida em razão de:

- I - Licença para trato de interesses particulares;
- II - Afastamento do exercício do cargo em razão de procedimento disciplinar (suspensão preventiva);
- III - Licença Médica superior a 30 (trinta) dias.
- IV - Envolvimento em infração disciplinar de natureza grave, resultante da utilização de

arma de fogo, com vítima.

V - DO EXTRAVIO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO E DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 19 - Ocorrendo extravio, furto, roubo de arma de fogo, do certificado de registro e da identidade funcional, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá:

I - comunicar, imediatamente à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Comando da Guarda Municipal que enviará para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do inciso II do art. 25 do Decreto nº. 5.123/2004.

Parágrafo único – Recebida a comunicação, o Comando da Guarda Municipal dará conhecimento a Corregedoria, que deverá abrir instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio de arma, registro ou da carteira funcional.

Art. 20. Decidido o processo administrativo disciplinar e configurada a responsabilidade do Guarda Municipal pelo extravio da arma, após decisão final, ficará o Servidor obrigado a indenizar o Município pelo dano causado, através de normas estabelecidas pela corregedoria da Guarda Municipal

Art. 21. Efetuada a indenização e sendo a arma posteriormente recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.

§ 1º – Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e consequentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM, bem como, deverá ser restituído pelo Município o valor recebido a título de indenização descontado os gastos para regularização da arma.

§ 2º – A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial quando não tiver condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada no prazo de 48 horas, à Polícia Federal ou a órgão que essa indicar para destruição na forma do Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 10.826/2003.

VI - DA SUSPENSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL E PARTICULAR

Art. 22. Deverá ser suspenso o porte de arma de fogo funcional e/ou particular concedido ao Guarda Municipal através do Departamento de Guarda Municipal, que:

I – Deixar de comunicar imediatamente ao órgão expedidor do porte, a mudança de domicílio e o extravio, furto ou roubo da arma de fogo, à Unidade Policial mais próxima e, posteriormente a Polícia Federal, na forma dos Incisos I e II do art. 25 do Decreto nº. 5.123/2004;

II – Deixar de renovar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, a cada três anos junto a Polícia Federal na forma do § 2º do art. 16 do Decreto nº. 5.123/2004;

III – Recusar a freqüentar curso de qualificação anual na forma do § 3º do art. 42 do Decreto nº. 5.123/2004;

IV - Licenciar-se para trato de interesses particulares;

V – Afastar-se do exercício do cargo em razão de procedimento disciplinar;

VI – Se for condenado judicialmente poderá ter o seu porte de arma de fogo suspenso pelo tempo que perdurar o cumprimento da pena;

VII – Se considerado inapto na avaliação psicológica, deverá ser devolvida a arma da instituição, o registro e o porte particular, passando a exercer atividades internas;

VIII – Estar respondendo a procedimento disciplinar de pretensão punitiva pelas seguintes infrações:

a) utilizar arma de fogo do patrimônio do Município ou arma particular, notadamente para exercer atividade remunerada fora de serviço;

b) disparar arma de fogo desnecessariamente;

c) praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito, após decisão final em processo administrativo disciplinar

d) usar armamento, munição, acessório ou equipamento não autorizado

VII - DO CONTROLE DO ARMAMENTO DA CORPORAÇÃO

Art. 23 – O Chefe de Turno é responsável pelo controle do material bélico, no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 24 – O chefe de turno deverá, sempre que houver ocorrência geradora de apreensão de material bélico pertencente a Guarda Municipal, tomar as seguintes providências:

a) Comunicar imediatamente o comandante;

b) Acompanhar toda a ocorrência;

c) Enviar imediatamente os seguintes relatórios ao comandante:

- Cópia do Boletim de Ocorrência;

- Cópia do Auto de Exibição e Apreensão;

- Registro de Ocorrência.

VIII – DA SEGURANÇA

Art. 25 - Para fins de segurança, deverão ser observadas as seguintes regras e condutas de segurança no manejo de armamento:

- a. Nunca utilizar a arma para brincadeiras.
- b. A arma deverá permanecer sempre no coldre, carregada ou não. Quando houver a necessidade de transporte nesta Guarda Municipal, deverá estar com tambor aberto sem munição (revolver) ou com o ferrolho aberto (pistola).
- c. Os processos de instrução ou orientação de armamento e tiro somente deverão ser realizados em locais apropriados com a devida autorização formal do comandante.
- d. Todo manejo, municiamento, alimentação e carregamento, deverão ser realizados em locais apropriados e demarcados, não sendo permitido tal realização nos alojamentos, cozinha, recepção, ou em qualquer outro local não apropriado nesta Guarda Municipal.
- e. Não deverá ser praticado tiro a seco, sem ser em local apropriado e em treinamento devidamente autorizado.
- f. Não deverá deixar o armamento de forma descuidada.
- g. Toda entrega, recebimento esta condicionada a Armaria Guarda Municipal, não podendo ser repassada entre os Guardas Municipais sem a devida autorização da armaria.
- h. Nunca apontar a arma para qualquer coisa ou pessoa, carregada ou não, a menos que pretenda utilizá-lo, sempre observando rigorosamente as excludentes de ilícitudes.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - O setor administrativo da Guarda Municipal é responsável pela solicitação e o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, para expedição do porte de arma de fogo, cabendo-lhe:

- I - solicitar novos laudos.
- II - acompanhar os prazos de validade dos mesmos;
- III - adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos antes do respectivo vencimento.
- IV - solicitar ao Comando da Guarda Municipal a apresentação do efetivo, nos locais designados, para a realização dos testes psicológicos para elaboração dos laudos.

Art. 27 - Os coordenadores indicados pelo comandante por meio de Ordem de Serviço serão responsáveis pela manutenção, controle e cautelamento de armamento.

Art. 28 – A fiscalização de uso de armamento e munição, bem como conservação, deverá ser feita por qualquer graduado da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse. Para tal fim, deverão ser criadas rotinas mensais de fiscalização de armamento e munição.

Art. 29 - Todos os integrantes da Guarda Municipal, notadamente os Guardas Municipais e Chefes de turnos e Chefes Gerais, são responsáveis pelo fiel cumprimento da presente Decreto.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da Guarda Municipal, observada legislação em vigor.

Art. 31 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de agosto de 2011.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Cesar
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N° 74.999/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2011

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA PARCELADA DE 4.000 M3 GÁS MEDICINAL TIPO OXIGÊNIO TAMANHO T 10 M3 , 500 M3 DE GÁS MEDICINAL TIPO OXIGÊNIO TAMANHO G 1 M3 E 3000 M³ DE GÁS MEDICINAL TAMANHO 3,5 M³, E LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 240 RECIPIENTES TIPO CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DESSE GÁS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 02 de SETEMBRO de 2.011 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, onde os interessados poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, com um custo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Santo Antonio de Posse, 18 de Agosto de 2.011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N° 75.000/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2011

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS A ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA OXIGENOTERAPIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 05 de Setembro de 2.011 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, onde os interessados poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, com um custo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Santo Antonio de Posse, 18 de Agosto de 2.011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ISS vence dia 20 e à vista
desconto será de 5%**



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse

SANTO
ANTÔNIO
DE
POSSE
PREFEITURA MUNICIPAL

ISS 2011

Desenvolvimento com Qualidade
Administração 2009-2012

CAIXA

A Prefeitura de Santo Antonio de Posse informa que está distribuindo os carnês de Imposto Sobre Serviço (ISS) 2011. A 1^a parcela terá vencimento no dia 20 de setembro. O pagamento de cota única tem a mesma data de vencimento da 1^a parcela e o desconto à vista é de 5%.

DENGUE MATA.

O COMPROMISSO EM ACABAR COM O MOSQUITO, É NOSSO!



- Não deixar a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lavá-lo com escova, água e sabão. Fazer isso uma vez por semana.



- Encher de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.



- Remover folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Lavar semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Manter a caixa d'água completamente fechada para impedir que vire criadouro do mosquito.



- Jogar no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Colocar o lixo em sacos plásticos e manter a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Manter bem tampados tonéis e barris d'água.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, trocar a água e lavar o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



- Lavar principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.